



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

~~LEI Nº 630/PMMA/2.007.~~

~~“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL Nº 489/PMMA/2.005 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA RO., NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:~~

~~Art. 1º Fica alterado o Artigo 6º, da Lei 489/PMMA/2.005, que passa a vigorar
com a seguinte redação:~~

~~*Art. 6º Fica concedida ao Operador de Máquinas Pesadas,
gratificação por produtividade, a qual será aferida através de
pontos, num total máximo de 130 (Cento e trinta) pontos
mensais, sendo que cada ponto valerá R\$ 5,20 (Cinco reais e
vinte centavos).*~~

~~Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário e seus efeitos financeiros retroagem ao dia 1º (primeiro) de março
de 2.007.~~

~~Ministro Andreazza, 21 de março de 2.007.~~

~~CELSON RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico OAB/RO 2.028~~

~~GERVANO VICENT
Prefeito Municipal~~

~~(REVOGADA PELA LEI 1.011/PMMA/2010)~~

Av. Pau-Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza- Fones; (69) 448-2361/2468